



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 70/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **17.522/2016-37 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS – CCE**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 6 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º Regulamentar as atividades do Núcleo de Astrofísica e Cosmologia (Cosmo-UFES), vinculado ao Centro de Ciências Exatas (CCE) desta Universidade, conforme anexo desta Resolução

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2017.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

~~ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 70/2017 - CEPE~~

~~Revogado pela Resolução nº 30/2021 deste conselho~~

~~REGIMENTO DO NÚCLEO DE ASTROFÍSICA E COSMOLOGIA~~

~~Art. 1º~~ O Núcleo de Astrofísica e Cosmologia (Núcleo Cosmo-Ufes) do Centro de Ciências Exatas da Universidade Federal do Espírito Santo constituir-se-á como órgão multidisciplinar que tem como missão criar, consolidar, fortalecer e ampliar as ações de Pesquisa, Extensão, Difusão e Divulgação Científica e Inovação Tecnológica nas áreas de Astrofísica e Cosmologia no estado do Espírito Santo.

~~Art. 2º~~ São objetivos do Núcleo Cosmo-Ufes:

- ~~I. Desenvolver investigações científicas relacionadas às áreas de Astrofísica e Cosmologia, contribuindo para a produção e aprofundamento do conhecimento teórico, das técnicas observacionais e computacionais;~~
- ~~II. Promover colaboração permanente entre professores de várias instituições de pesquisa no mundo e no Brasil, nas áreas de Astrofísica e Cosmologia;~~
- ~~III. Contribuir para o fortalecimento da pesquisa em Astrofísica e Cosmologia no estado do Espírito Santo por meio de visitas de curta ou média duração dos pesquisadores de outras instituições;~~
- ~~IV. Promover a organização de escolas, congressos, conferências e oficinas, visando a troca de ideias e de resultados científicos;~~
- ~~V. Ampliar as atividades didáticas dos programas de graduação e pós-graduação em Física da UFES, oferecendo cursos e minicursos nas áreas de Astrofísica e Cosmologia;~~
- ~~VI. Atualizar conteúdos, modernizar laboratórios, utilizar recursos de comunicação e de informação e aprimorar métodos de ensino e materiais instrucionais no âmbito da Astrofísica e da Cosmologia para os cursos de formação científica e profissional, na UFES e em outras instituições de ensino superior do estado;~~
- ~~VII. Estender à comunidade escolar, em todos os níveis e modalidades de ensino, e à população em geral, conhecimentos, avanços e aplicações da Ciência, como parte da educação para a cidadania na sociedade do conhecimento;~~
- ~~VIII. Proporcionar oportunidades de monitoria, estágio, bolsas de iniciação científica e extensão aos alunos de graduação, destinadas aos projetos em andamento, pesquisas, estudos e produção de material didático;~~
- ~~IX. Disponibilizar na Internet os produtos criados, a fim de maximizar o seu alcance e uso por aqueles que não participaram *in loco* das ações dos projetos desenvolvidos no Núcleo Cosmo-Ufes;~~
- ~~X. Contribuir para uma maior visibilidade e socialização de projetos e experiências na área de Astrofísica e Cosmologia;~~
- ~~XI. Servir como espaço acadêmico para a formação e aperfeiçoamento de professores, pesquisadores e alunos, promovendo a pesquisa e~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

~~criando condições para a criação e o funcionamento de estágios de educação continuada *lato sensu* e *stricto sensu* em Astrofísica e Cosmologia.~~

- ~~XII. Fornecer suporte às atividades de formação de pós-graduação na UFES nas áreas de Astrofísica e Cosmologia.~~

~~**Parágrafo único.** As atividades desenvolvidas no Núcleo Cosmo-Ufes pelos alunos, sob supervisão de docentes membros do Núcleo, poderão ser aproveitadas como atividades complementares de disciplinas nos cursos de graduação ou pós-graduação, a critério dos respectivos Colegiados de curso.~~

~~**Art. 3º** São atribuições do Núcleo Cosmo-Ufes:~~

- ~~I. Planejar, avaliar e executar ações que visam desenvolver projetos de ensino, pesquisas e extensão voltados para a Astrofísica e a Cosmologia, podendo ser acopladas novas propostas, desde que sejam respeitados os objetivos contidos neste Regimento;~~
- ~~II. Estabelecer mecanismos de cooperação, como convênios, intercâmbios, programas e linhas de pesquisa e extensão com outras instituições públicas e privadas, no Brasil e no exterior;~~
- ~~III. Solicitar e administrar verbas para o desenvolvimento de ações voltadas para a difusão e a divulgação científica e de projetos de ensino, pesquisa e extensão, provenientes de instituições públicas e privadas, assim como de agências financiadoras do país;~~
- ~~IV. Divulgar as produções desenvolvidas nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, por meio de boletins, livros, revistas especializadas, multimeios e impressos, mantendo-os em arquivo e em biblioteca específica;~~
- ~~V. Fornecer certificados de participação em projetos, eventos de natureza acadêmica, científica e extensionista promovidos pelo Núcleo;~~
- ~~VI. Dividir responsabilidades e atribuições entre os integrantes do Núcleo Cosmo-Ufes, promovendo circularidade nas representações em Comissões e Grupos de Trabalho;~~
- ~~VII. Submeter a instituições e agências financiadoras públicas e privadas projetos visando alocação de recursos para o desenvolvimento e a divulgação da Astrofísica e da Cosmologia;~~
- ~~VIII. Promover oficinas, congressos, seminários, encontros locais, regionais, nacionais e internacionais que visem à difusão e divulgação científica nas áreas de Astrofísica e de Cosmologia;~~
- ~~IX. Convidar professores e/ou pesquisadores do Brasil e do exterior para consolidar linhas de pesquisa e desenvolvimento e/ou fortalecer novas linhas de pesquisas em Astrofísica e Cosmologia, e também para atuar em nível de pós-graduação;~~
- ~~X. Apresentar em congressos trabalhos e publicações resultantes das reflexões teórico-metodológicas e das atividades práticas executadas pelo Núcleo Cosmo-Ufes;~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~
~~CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO~~

- ~~XI. Promover reuniões entre os integrantes dos projetos do Núcleo Cosmo-Ufes.~~

~~Art. 4º~~ O Núcleo Cosmo-Ufes será composto por:

- ~~I. Professores da UFES vinculados à área de Astrofísica, Cosmologia e Gravitação, e demais pesquisadores da UFES e de outras instituições do Brasil e do exterior, interessados em executar projetos no Núcleo;~~
- ~~II. Discentes de graduação que estejam em projetos de Iniciação Científica e de Monografia que desejem participar, com ou sem bolsa, de projetos desenvolvidos por professores integrantes, associados e visitantes do Núcleo;~~
- ~~III. Discentes dos cursos de Licenciatura presenciais e a distância das áreas envolvidas com o Núcleo;~~
- ~~IV. Discentes de Mestrado em Ensino de Ciências vinculados às linhas de pesquisa do Curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências;~~
- ~~V. Estagiários, monitores e/ou bolsistas contratados especificamente para integrar os projetos do Núcleo;~~
- ~~VI. Ex-discentes que desejem integrar-se como orientadores acadêmicos ou como pesquisadores do Núcleo.~~

~~Art. 5º~~ O Núcleo Cosmo-Ufes terá um Colegiado, de caráter deliberativo, composto por todos os professores membros do Núcleo.

~~Parágrafo único.~~ O Colegiado será renovado a cada 2 (dois) anos, podendo cada membro ser reconduzido, desde que satisfaça as condições necessárias.

~~Art. 6º~~ Compete ao Colegiado:

- ~~I. Eleger a Diretoria do Núcleo Cosmo-Ufes;~~
- ~~II. Fiscalizar a prestação de contas da Coordenação Executiva;~~
- ~~III. Aprovar o Plano Anual de Atividades (PAA) do Núcleo Cosmo-Ufes;~~
- ~~IV. Aprovar o Relatório Anual de Atividades (RAA) do Núcleo Cosmo-Ufes;~~
- ~~V. Emitir pareceres sobre projetos e linhas de pesquisas que possam ser integrados ao Núcleo;~~
- ~~VI. Apreciar os pedidos de associação das unidades, setores e órgãos da UFES, bem como de órgãos públicos e privados, para serem integrados ao Núcleo;~~
- ~~VII. Apreciar pedidos de parceria e consultoria feitos por órgãos públicos e setores privados;~~
- ~~VIII. Deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.~~

~~Art. 7º~~ O Núcleo terá uma Diretoria Administrativa composta por 1 (um) Coordenador-Geral, 1 (um) Coordenador Científico e 1 (um) Coordenador de Ensino e Divulgação Científica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- I. Todos os Coordenadores serão eleitos dentre o corpo de professores efetivos do Núcleo e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;
- II. A carga horária para o desenvolvimento das atividades da Diretoria estará dentro da carga horária atribuída ao docente para ensino, pesquisa e extensão pelo respectivo Departamento;
- III. Na ausência do Coordenador-Geral, exercerá suas funções o Coordenador Científico, e na sua ausência, o Coordenador de Ensino e Divulgação Científica, e na sua ausência o decano do Colegiado.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa do Núcleo Cosmo-UFES deverá ser assumida por professores permanentes que atuam no DFIS/UFES.

Art. 8º Compete ao Coordenador-Geral do Núcleo Cosmo-UFes:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações acadêmicas, científicas, administrativas, financeiras e políticas do Núcleo, respeitando as regras existentes e a legislação em vigor;
- II. Presidir as reuniões administrativas e acadêmico-científicas do Núcleo;
- III. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado, quando necessário;
- IV. Administrar os recursos financeiros provenientes de agências de fomento ou de outras entidades financiadoras para o Núcleo;
- V. Levantar fontes de financiamento possíveis para os projetos em desenvolvimento ou a ser desenvolvidos;
- VI. Alocar recursos financeiros e elaborar os orçamentos dos projetos;
- VII. Organizar e coordenar, de forma conjunta com os outros Coordenadores, atividades conforme os objetivos e atribuições do Núcleo;
- VIII. Intermediar as relações administrativas, acadêmicas e científicas entre os órgãos universitários e outras entidades envolvidas com o Núcleo;
- IX. Inscrever e selecionar alunos da UFES para atuarem como estagiários, monitores e/ou bolsistas junto ao Núcleo;
- X. Promover reuniões com outros profissionais que atuem diretamente com os alunos atendidos pelo Núcleo;
- XI. Desenvolver contatos com órgãos da UFES e de quaisquer outras instituições, empresas e/ou organizações de caráter privado, municipal, estadual e federal com a finalidade de promover intercâmbio de projetos;
- XII. Adquirir e controlar o material de consumo temporário e permanente do Núcleo;
- XIII. Prestar contas de seus atos ao Colegiado sempre que requisitado e ao final de seu mandato;
- XIV. Promover eventos de várias modalidades, tais como: palestras, cursos, seminários, oficinas, simpósios e outros, contribuindo para



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~ **~~CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO~~**

~~a difusão e divulgação dos conhecimentos produzidos nas linhas de pesquisa do Núcleo Cosmo-Ufes;~~

- ~~XV. Representar o Núcleo junto a entidades regionais, nacionais e internacionais em atividades e eventos acadêmico-científicos.~~

~~**Parágrafo único.** O gerenciamento de recursos financeiros arrecadados, quando da execução de um projeto ou consultoria do Núcleo, deverá ser efetivado por meio de contrato específico a ser firmado com uma Fundação de Apoio e deverá estar estritamente vinculado ao respectivo projeto e seu prazo de execução.~~

~~Art. 9º~~ Compete ao Coordenador Científico:

- ~~I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações acadêmico-científicas do Núcleo;~~
- ~~II. Viabilizar a consolidação do ensino, da pesquisa e da extensão em projetos vinculados ao Núcleo;~~
- ~~III. Incentivar a elaboração de projetos coletivos e transdisciplinares, além de controlar o cumprimento de cronogramas e a execução de projetos vinculados ao Núcleo;~~
- ~~IV. Estabelecer um calendário de atividades acadêmicas e científicas para o Núcleo Cosmo-Ufes;~~
- ~~V. Viabilizar eventos acadêmico-científicos relacionados à linha de pesquisa em desenvolvimento no Núcleo.~~

~~Art. 10~~ Compete ao Coordenador de Ensino e Divulgação Científica:

- ~~I. Planejar, coordenar e supervisionar as ações de integração visando à associação das instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão ao Núcleo;~~
- ~~II. Estabelecer, juntamente com o Coordenador Geral do Núcleo, as estratégias para a criação de linhas de ensino, pesquisa e extensão, visando à difusão, divulgação científica e inovação tecnológica no ensino de Ciências.~~
- ~~III. Viabilizar eventos acadêmico-científicos relacionados às linhas de ensino e extensão em desenvolvimento no Núcleo.~~

~~Art. 11~~ ~~A vinculação ao Núcleo Cosmo-Ufes poderá ocorrer por meio de projetos de ensino, pesquisa e extensão encaminhados ao Coordenador Geral, obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo Núcleo.~~

~~Art. 12~~ ~~A receita do Núcleo Cosmo-Ufes poderá ser constituída de:~~

- ~~I. Dotação orçamentária da Universidade Federal do Espírito Santo, via projetos específicos a ser submetidos à apreciação da Administração desta Instituição;~~
- ~~II. Patrocínio financeiro concedido pelos governos estadual e municipal, empresas privadas e agências de fomento;~~



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO~~
~~CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO~~

~~III. Recursos advindos de projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelo Núcleo.~~

~~**Art. 13** O Núcleo Cosmo-Ufes poderá integrar-se a outros Núcleos, Centros da própria UFES ou de outras instituições públicas ou privadas com a mesma finalidade de ensino, pesquisa e extensão, desde que autorizado pelo Colegiado.~~

~~**Art. 14** Os bens acumulados durante o funcionamento do Núcleo Cosmo-Ufes serão alocados no Centro de Ciências Exatas da UFES.~~

~~**Art. 15** O Núcleo Cosmo-Ufes assegurará a pluralidade de tendências teóricas e organizará seus trabalhos por meio de linhas de pesquisa apresentadas periodicamente aos seus membros ao longo do desenvolvimento de projetos.~~

~~**Art. 16** O Núcleo Cosmo-Ufes promoverá eventos de várias modalidades, tais como palestras, cursos, seminários, oficinas, simpósios e outros de estudos teóricos e metodológicos, contribuindo para a difusão, divulgação científica e inovação tecnológica, que poderão ser abertos ao público e também usados para divulgar suas atividades.~~

~~**Art. 17** O Núcleo Cosmo-Ufes poderá utilizar-se das Fundações de Apoio para executar suas atividades, respeitando a legislação em vigor.~~

~~**Art. 18** O Núcleo Cosmo-Ufes estará sujeito ao cumprimento de todas as instruções normativas adotadas pela UFES em relação a ensino, pesquisa e extensão, podendo reunir, quando necessário, o Colegiado para decidir os casos omissos deste Regimento.~~

~~**Parágrafo único.** O Núcleo é destituído de personalidade jurídica própria, portanto a celebração de quaisquer ajustes, termos e outros instrumentos com terceiros será de competência única e exclusiva da UFES, obedecendo aos trâmites legais previstos nas normas internas e na legislação vigente.~~